

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: COORDENADORIA DE DIVISÃO E EXPANSÃO DO SAAE DE MARIANA/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP 003/2023

PRC: 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TRECHO 3 DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, EM MARIANA, MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria de nº 139, de 18 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, sala de reuniões da CPL, na sede desta Autarquia Municipal localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059 às **08:00h** do dia **31/10/2023**, em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via cada.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

**a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

b) Identificação da licitante,

c) Identificação do envelope: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS";

d) Modalidade e número da presente licitação;

e) Telefone e e-mail válidos do licitante para contato.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, a ser realizada no **Prédio sede da Autarquia na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG.**

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: 08:00h do dia 31/10/2023.

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.



3. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Especificações e quantitativos dos serviços – (Termo de Referência, planilhas, cronogramas, planilha de composição de BDI, memorial descritivo e projetos)
Anexo II	Modelo de carta proposta
Anexo III	Modelos de declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores
Anexo IV	Minuta de contrato
Anexo V	Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI	Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo VIII	Modelo de atestado de visita técnica
Anexo IX	Declaração de dispensa de visita técnica

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TRECHO 3 DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, EM MARIANA, MG.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que sejam do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.3. Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada pelos envelopes enviados e não entregues no setor de licitações até o horário estabelecido para abertura da licitação.

5.4. A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante

6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vedada a participação de empresas:

- Com falência decretada ou em processo de recuperação judicial.
- Consorticiadas, qualquer que seja a forma de sua constituição, considerando que trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no edital; e por se tratar de Licitação de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico.
- Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.
- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.
- Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do município de Mariana e suas autarquias.
- Empresas que estejam elencadas no art. 9º da lei 8.666/93.

7. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

No julgamento das documentações a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

7.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no dia determinados no item 1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.

7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

7.4. O envelope de **“DOCUMENTAÇÃO”** conterá os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93 e suas alterações. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

7.4.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.
- b) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.
- f) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- g) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- h) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo objeto social compatível com o certame.
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo VII**.

7.4.1.1. DO CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL - CRC

As empresas não cadastradas no SAAE Mariana deverão cadastrar-se no Setor de Compras e Contratos do SAAE tel.: **(31) 99971-0988**, observando as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data limite para o Cadastro 26/10/2023 – 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas. O cadastro será considerado realizado com a entrega da documentação e com a inserção dos dados no sistema pelo Setor de Compras do SAAE até a data limite acima.

7.4.2. Qualificação técnica:

A LICITANTE, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação:

7.4.2.1 Capacidade Profissional – O profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços, deve comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviços de mesmas características e de igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direitos público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com ênfase em:

7.4.2.1.1 execução de rede adutora de água, em PVC DEFoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm;

7.4.2.1.2 execução de caixas de passagem de rede adutora, construídas em alvenaria de bloco de concreto ou em concreto armado.

7.4.2.2 Certidão de Registro – A empresa licitante e seu responsável técnico, deverão apresentar as certidões de registro no CREA ou CAU.

7.4.2.3 Apresentar somente quantidade de atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

7.4.2.4 Para determinação do vínculo profissional poderá ser apresentado:

7.4.2.4.1 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

7.4.2.4.2 Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou;

7.4.2.4.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP$$

Onde:

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

IL : Índice de Liquidez
AC : Ativo Circulante
PC : Passivo Circulante

AR : Ativo Realizável
ECP : Exigível a Curto Prazo

d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

onde:

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível de Longo Prazo
AT = Ativo Total

OBS.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº 1031249.

No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

e) Comprovação de capital social, registrado na junta comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor não inferior a **R\$ 110.884,02 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)** que corresponde a aproximadamente 10% do valor estimado da contratação.

7.4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

a) A licitante/contratada deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO nº 004450.2017.03.00/1.

7.5 A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

7.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 90 dias, no máximo, da data de julgamento.

7.7 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

7.8 As empresas não cadastradas no SAAE Mariana deverão cadastrar-se no Setor de Compras e Contratos - tel.: (31) 99971-0988, observando as condições exigidas para cadastramento, até o



3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Data limite para o Cadastro: 26/10/2023. O cadastro será considerado realizado, com a entrega da documentação e com a inserção de dados no sistema pela Coordenadoria de Compras até a data limite.

7.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (conforme alteração da Lei Complementar 147/14) a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.9, a sessão será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3 O benefício de que trata o item 7.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo de penalidades, deste edital e ainda a CPL examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL também deverá ser entregue na data do dia **31/10/2023** às 08:00h em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 1** deste Edital.

8.2. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.3. As propostas deverão indicar claramente:

a) Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual, telefone e e-mail;

OBS.: Serão aceitas para tal, as informações contidas no impresso ou no carimbo da empresa, devendo ser complementadas as informações que faltarem.

b) Modalidade e Nº da licitação.

c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída todas as despesas, tais como: suprimentos, impostos, fretes, gerador de energia para o canteiro de obras (caso necessário), seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

e) Prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro;

f) Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital e Termo de Referência.

8.4. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.5. Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.

8.6. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

8.7. As empresas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser com base em planilha orçamentária em anexo ao Termo de Referência.

b) A proposta deverá obedecer aos projetos básicos e complementares deste serviço.

8.8 Na proposta de preço apresentada pelo interessado para execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, mão de obra qualificada e devidamente identificada, taxas, seguros, transportes, alimentação, encargos sociais, BDI e demais despesas necessárias para a perfeita regularidade na execução do contrato.

8.9. Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas “pag x de y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito. Todavia, o licitante que não o fizer, terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior, a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a possibilidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9. CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

9.1 As licitantes poderão participar da sessão de julgamento com um único representante, formalmente credenciado.

9.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada de original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimento dos documentos e propostas financeiras dos demais participantes e abrir mão de prazos recursais.

9.3 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.3.1 Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular.

9.3.3 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

9.4. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **TP 003/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal que comprove, mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração), poderes para tal investidura.

9.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá com credenciamento dos representantes das licitantes.

9.6. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

9.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

9.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital, serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

10.2. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

10.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento em que ocorrer.

10.4. O resultado da habilitação será comunicado na reunião de julgamento ou eletronicamente, através do e-mail informado na documentação apresentada pela licitante, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.

10.4.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

10.5. Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 10.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

10.6. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação constará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.

10.7. Decididos os recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

10.8. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

10.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

10.10. Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo representante da unidade bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

11.4. A presente licitação será julgada em função do tipo “MENOR PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

11.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

11.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

11.9. Todos os atestados de serviços apresentados pelas licitantes, bem como sua equipe técnica, serão analisados/avaliados pelos profissionais do Setor de Engenharia do SAAE-Mariana.

11.10 Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

11.11 Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou semelhantes, aferido conforme pesquisa de preços pelo SAAE de Mariana.

12.2. A proposta somente será desclassificada por preço inexeqüível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exeqüibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 A formulação da proposta deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nesta Tomada de Preços será aplicado as normas do Decreto nº 9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

13.4. O disposto no item 13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos.

13.5. Ocorrendo o empate citado no item 13.3, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.5.1 A Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.5.2. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do item 13.5.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do item 13.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

14.2 Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

14.4 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

15 HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Ordenador de Despesa.

15.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

16. CONTRATO

16.1. Com a licitante vencedora será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



16.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do contrato será de 180 dias, a contar da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

19.2 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

19.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

19.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

19.6. O pagamento será efetuado após a entrega e o ateste da nota fiscal de acordo com as medições processadas ao longo do período vigente de contrato e emissão de respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo Diretor Geral, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

19.7. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

19.8. Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

19.9 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento

20. REAJUSTES

20.1 Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

22. PENALIDADES

22.1. A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento dos materiais, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

22.2. Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

FICHA 47 – 17.512.0027.6015.449051 – 1501 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor estimado: **R\$ 1.108.840,24 (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela execução/entrega dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

24.2. O licitante vencedor deverá se responsabilizar única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atender aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

24.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.5. Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

24.6. Com a anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, poderá a contratada subcontratar os serviços, objeto desta licitação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.818/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as contratações públicas no âmbito municipal.

24.7. Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão comunicadas a todos os licitantes via e-mail ou na respectiva sessão.

24.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Propostas”.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

24.10. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 16h do dia 27/10/2023.**

24.11. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.15. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Presidente da CPL.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.17. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.18. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25 DA IMPUGNAÇÃO

25.1 Nos termos do artigo 41 da lei 8666/93:

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a autarquia, o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão aceitas/reconhecidas as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até às 16h do dia 27/10/2023.**

26 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

26.1 O licitante interessado poderá realizar visita técnica antes da formulação de sua proposta, com a finalidade de obter o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas, conhecer e dimensionar a demanda, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

26.2 As empresas interessadas em participar da visita deverão designar representante devidamente constituído, preferencialmente o Responsável Técnico (RT) da empresa, para efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços.

26.3 A visita ao local de execução dos serviços deverá ser agendada no **pelo e-mail diretoria@saaemariana.mg.gov.br**, a ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização do certame.

26.4 No ato da visita, o Engenheiro ou Arquiteto ou representante designado pela empresa interessada no certame deverá apresentar ao representante do SAAE os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação do representante da empresa;
- b) Carteira do CREA/CAU, quando for o caso.

26.5. Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", conforme anexo **VIII** do Edital.

A realização da visita técnica prévia ao procedimento da licitação não é obrigatória, caso o Licitante queira abrir mão da visita técnica, deverá este, apresentar "DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA", conforme anexo **IX** do Edital.

26.6. O atestado de visita ou a Declaração de dispensa de visita técnica , citados neste item deverão ser apresentados no envelope de documentação ou, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato.

Mariana 26 de setembro de 2023

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Presidente da CPL



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço para substituição do trecho 3 da adutora de água bruta da captação Serrinha, que abastece o Sistema Santa Rita de Cássia, em Mariana, MG.

1. OBJETO

Execução de serviço, com fornecimento de materiais, para substituição de parte da adutora de água bruta da captação Serrinha, denominado trecho 3, que abastece o Sistema Santa Rita de Cássia, na cidade de Mariana, MG.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE, como autarquia municipal, é responsável pelos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Mariana.

O sistema III de abastecimento de Mariana, denominado Sistema Santa Rita de Cássia, abastece os Bairros Santa Rita de Cassia, Santa Clara, Cabanas e Vale Verde, cuja ocupação imobiliária ocorreu de forma irregular, desobedecendo aos processos e normas de urbanização do Plano Diretor.

Trata-se de um sistema implantado em meados da década de 80, cuja adutora de água bruta foi traçada em linha reta, passando por encostas, vales e em meio a vegetação nativa. Em períodos de estiagem, momento em há a ocorrência de incêndios, os trechos aéreos da rede são afetados, obrigando as equipes de manutenção os substituírem, trabalho esse sempre bastante difícil e demorado, devido a falta de acesso por máquinas. Ademais alguns trechos aéreos vêm apresentando vazamentos, devido a movimentação dos pilares de apoio, estando a ponto de romper a adutora.

Nesse contexto, considerando a necessidade de reposicionamento da rede adutora, passando pela estrada de acesso a Serrinha, justifica-se a contratação.

3. ESCOPO

O escopo a ser executado é a implantação da rede adutora de água bruta, com extensão de 1,75 quilômetros, enterrada, conforme descrito abaixo:

- implantação de rede adutora de água bruta enterrada, em PVC-O DEFoFo – 1.750 m DN 150 mm, com fornecimento de materiais;
- implantação de caixas de proteção de dispositivos – ventosa e descarga, com fornecimento de materiais;

A empresa licitante vencedora do certame deverá executar:

3.1.) Implantação de rede adutora de água bruta, em PVC-O DEFoFo – 1.750 m DN 150 mm, com fornecimento de materiais. A rede será totalmente enterrada em vala com profundidade até 0,80 m, considerando a concretagem de blocos de ancoragem da rede em pontos específicos a serem definidos após a realização do levantamento planialtimétrico da rede, com a elaboração de senhos em planta e perfil, item do orçamento.

3.2) Implantação de caixas de proteção de dispositivos em concreto armado, para instalação de ventosa e registro descarga, com fornecimento de materiais. As caixas deverão ser construídas conforme projeto de detalhamento estrutural executivo, seguindo os quantitativos indicados na planilha de orçamento. A localização das caixas será definida após a realização do levantamento planialtimétrico da rede, com a elaboração de senhos em planta e perfil, item do orçamento.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1) Capacidade Profissional – O profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços, deve comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de execução de serviços de mesmas características e de igual ou superior complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direitos público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com ênfase em:

4.1.1) Execução de rede adutora de água, em PVC DEFoFo, com diâmetro igual ou superior a DN150 mm;

4.1.2) Execução de caixas de passagem de rede adutora, construídas em alvenaria de bloco de concreto ou em concreto armado.

4.2) Certidão de registro. A empresa licitante e seu responsável técnico, deverão apresentar as certidões de registro no CREA ou CAU.

Apresentar somente quantidade de atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional poderá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

5. PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do serviço e materiais ofertados pela empresa licitante, preços unitários e preço total, deverá ser compatível com as especificações na planilha de orçamento, bem como deverá atender as seguintes exigências:

- a)** Conter descrição dos materiais, incluindo marca (tubos e conexões), de forma clara e detalhada;
- b)** Conter as composições de preços unitários (CPU) para todos os serviços considerados no orçamento;
- c)** Considerar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta na fase de licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O critério de julgamento da licitação será pelo menor preço global.

A execução do contrato será por preços unitários.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos e BDI. Os percentuais de BDI adotados no orçamento do empreendimento estão indicados na planilha de orçamento anexo 1 do termo de referência, devendo a empresa licitante, caso adote percentuais diferenciados, apresentar suas planilhas de composição de BDI, juntamente com a proposta de preços, justificando a adoção do percentual.

Neste contexto as empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar como valor de proposta comercial preço não superior a **R\$ 1.108.840,24** (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Os preços unitários do orçamento estão referenciados na base SPB BDMG, link < [SPB-BDMG 07/2023](#) >.

Para efeito de garantia contratual a empresa deverá decidir por uma das quatro modalidades de garantia previstas em lei (art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993), a saber: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, sendo a garantia liberada ao final da execução.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da SAAE Mariana para o ano de 2023.

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FICHA – 47 – 17.512.0027.6015.449051 – 1501 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica não é obrigatória, no entanto o SAAE de Mariana se coloca disponível para receber representantes de empresas interessadas no certame, para conhecimento do local dos serviços e as condições de acesso. Havendo interesse a empresa deverá agendar a visita com a área técnica do SAAE.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- Alocar profissionais habilitados e capacitados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Manter durante a execução dos serviços o engenheiro RT, o mesmo qualificado no certame licitatório. Em caso de alteração (substituição) do profissional RT, o novo profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “b”, do item 4 deste TR, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital;
- Emitir relatório quinzenal das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em constará todas as informações técnicas dos serviços – levantamento, registros fotográficos, memória técnica, evidenciando o andamento dos serviços;

- Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratações, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Apresentar no prazo de mobilização da execução, planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;
- Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções no canteiro de serviços, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado;
- Desenvolver as atividades, com no mínimo duas frentes de serviço, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou no prazo estabelecido pela fiscalização.

OBRIGAÇÕES DO SAAE DE MARIANA

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa cumprir o objeto desta licitação;
- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato.

9. DIÁRIO DE SERVIÇO (D.S.)

A empresa deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Serviço, a partir do primeiro dia de execução, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Engenheiro Fiscal.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do D.S. impedirá a tramitação das medições.

Deve ser registrado no D.S., entre outras informações técnicas:

- o efetivo, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências ou ainda observações de qualquer natureza.
- laudos do profissional da área de Segurança da empresa, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida dos trabalhadores.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por pessoa nomeada pelo SAAE de Mariana.

11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O SAAE de Mariana pagará à empresa, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- O prazo para pagamento de medição será de até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da nota fiscal, acompanhada dos demais documentos obrigatórios, de regularidade fiscal, nos termos do edital.

A empresa somente poderá medir integralmente o item Administração Local em cada mês, se comprovar a execução física dos serviços previstos no período conforme cronograma físico. Caso a empresa realize percentual aquém do esperado, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será compensado na medida da redução do percentual de execução.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

$$\% \text{ AdmLocal} = \frac{((\text{vlr_med_mes} - (\text{adm_local} + \text{materiais})))}{((\text{vlr_contrato} - (\text{adm_local} + \text{materiais})))} \times 100$$

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 dias, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 90 dias, contado a partir da emissão da OS.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que tecnicamente justificado ao SAAE de Mariana.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A efetiva execução dos serviços será atestada pela fiscalização do SAAE de Mariana. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

15. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será um servidor do SAAE de Mariana, indicado no ato de assinatura do contrato com a empresa executora.

Mariana, 27 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado
Diretor Executivo

Igor Alves Monteiro
Coordenador de Divisão e Expansão

ATENÇÃO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS, BEM COMO DO CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, DEVENDO O LICITANTE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AAB DA SERRINHA TRECHO 3 ORÇAMENTO BASE								
								
DATA BASE: JULHO/2023 BDI OBRAS E SERVIÇOS: 25,00% BDI MATERIAIS: 14,60%								
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT. (R\$) SEM BDI	UNIT. (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					209.164,84
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					77.323,96
1.1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,80	250,00	312,50	1.500,00
1.1.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO E/OU ALMOXARIFADO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	1.025,00	1.281,25	3.843,75
1.1.3	100947	SINAPI	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT ATÉ 30 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	TXK M	225,00	1,96	2,45	551,25
1.1.4	100948	SINAPI	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT ADICIONAL A 30 KM ATÉ 250 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	TXK M	1.650,00	0,77	0,96	1.584,00
1.1.5	35001082	COPASA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONSIDERANDO 1 UNIDADE X 3 MESES	MÊS	3,00	660,00	825,00	2.475,00
1.1.6	I9382	SEINFRA	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA APARENTE DE 13 KVA (CHI)	CHI	1.152,00	1,82	2,27	2.615,04
1.1.7	I9381	SEINFRA	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA APARENTE DE 13 KVA (CHP)	CHP	576,00	12,21	15,26	8.789,76
1.1.8	65000008	COPASA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DE OBRAS) - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO, CONSIDERANDO 2 PLACAS POR FRENTE DE SERVIÇO X 1 FRENTE X 5 DIAS POR SEMANA X 4 SEMANAS POR MÊS X 3 MÊS	UNI D	120,00	5,95	7,43	891,60
1.1.9	65000010	COPASA	CONES DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNI D	480,00	1,14	1,42	681,60



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1.1.10	65001720	COPASA	PASSADIÇO METÁLICO PARA VEÍCULOS - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNI D	2,00	131,77	164,71	329,42
1.1.11	65000012	COPASA	SINALIZAÇÃO NOTURNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.630,00	2,82	3,52	9.257,60
1.1.12	4	CPU	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, CONSIDERANDO 1 FRETE, EXECUTANDO SERVIÇOS POR 6 DIA/SEM X 4 SEM X 3 MESES	DIA	72,00	387,56	484,45	34.880,40
1.1.13	65000994	COPASA	VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL.	MÊS	3,00	2.646,55	3.308,18	9.924,54
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					131.840,88
1.2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	129,60	162,00	19.440,00
1.2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO 2 PROFISSIONAIS, UM PARA CADA FRETE DE SERVIÇO, ATUANDO 8 H/DIA X 6 DIAS/SEM X 4 SEM/MÊS X 2 MESES	H	576,00	57,73	72,16	41.564,16
1.2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO DE SEGURANÇA, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	45,93	57,41	6.889,20
1.2.4	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO, COM ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO 2 VIGIAS, COM JORNADAS DE 7 DIAS/SEM, 4 SEM/MÊS, 3 MESES, TRABALHANDO ENTRE 19:00 ÀS 7:00 HORAS, COM REVESAMENTO DE 12X36 HORAS	H	2.016,00	25,38	31,72	63.947,52
2			ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM PVC DEFOFO DN150					899.675,40
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.520,44
2.1.1	65001149	SINAPI	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, INCLUINDO A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM PLANTA E PERFIL	KM	1,75	921,35	1.151,68	2.015,44
2.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA DO TERRENO - COM ROÇADEIRA MECÂNICA, MANUAL	M²	3.500,00	0,35	0,43	1.505,00
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					485.047,93
2.2.1	65000153	COPASA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	210,00	77,36	96,70	20.307,00
2.2.2	65000156	COPASA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	21,00	72,53	90,66	1.903,86
2.2.3	65000160	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	420,00	12,88	16,10	6.762,00
2.2.4	65000163	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	21,00	15,49	19,36	406,56

2.2.5	65000168	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIO	M³	798,00	282,11	352,63	281.398,74
2.2.6	65000181	COPASA	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA BOTA FORA	M³	1.050,00	2,33	2,91	3.055,50
2.2.7	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA BOTA FORA, DMT 10 KM	M³X KM	13.125,00	2,86	3,57	46.856,25
2.2.8	5	CPU	IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 30 KM	M³	1.050,00	49,46	61,82	64.911,00
2.2.9	65000173	COPASA	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	1.439,07	21,39	26,73	38.466,34
2.2.10	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE 0,08 M DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	84,00	199,82	249,77	20.980,68
2.3			SERVIÇOS HIDRÁULICOS					14.455,00
2.3.1	65000377	COPASA	ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES EM PVC DE FOFO DN150	M	1.750,00	6,61	8,26	14.455,00
2.4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO					42.804,00
2.4.1	65002374	COPASA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA, ARMAÇÃO E CONCRETO - SERVIÇO E MATERIAIS	M³	15,00	2.282,88	2.853,60	42.804,00
2.5			SERVIÇOS DIVERSOS					5.066,02
2.5.1	65000221	COPASA	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÃO ATÉ 12 M³/H, SAÍDA DE 1 1/2"	H	384,00	2,43	3,03	1.163,52
2.5.2	65002346	COPASA	TELA EM POLIETILENO COR LARANJA, H=1,20M	M	875,00	3,57	4,46	3.902,50
2.6			MATERIAIS					246.653,22
2.6.1	25052336	COPASA	TUBO PVC-O DEFOFO JEI DN 150, PN12,5, NBR 15750:2020, REFERÊNCIA BIAX AMANCO WAVIN OU SIMILAR	M	1.750,00	105,78	121,22	212.135,00
2.6.2	318	SINAPI	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO, DN 150	UNI D	302,00	19,55	24,43	1.294,79
2.6.3	I3315	SEINFRA	CURVA FOFO 11°15' JE, PARA ÁGUA, DN150	UNI D	50,00	292,10	334,74	16.737,00
2.6.4	I3331	SEINFRA	CURVA FOFO 22°30' JE, PARA ÁGUA, DN150	UNI D	20,00	290,39	332,78	6.655,60
2.6.5	I3348	SEINFRA	CURVA FOFO 45° JE, PARA ÁGUA, DN150	UNI D	8,00	271,27	310,87	2.486,96
2.6.6	I3364	SEINFRA	CURVA FOFO 90° JE, PARA ÁGUA, DN150	UNI D	2,00	232,43	266,36	532,72
2.6.7	25000308	COPASA	JUNTA GIBault FOFO DN150	UNI D	2,00	326,19	373,81	747,62
2.6.8	25000449	COPASA	TE FOFO BBB JE DN 150	UNI D	2,00	391,16	448,26	896,52
2.6.9	I5117	SEINFRA	REGISTRO GAVETA COM BOLSA E VOLANTE DN 150	UNI D	4,00	1.102,33	1.263,27	5.053,08
2.6.10	I1350	SEINFRA	LUBRIFICANTE PARA TUBO FOFO	KG	6,26	42,00	52,50	113,93
2.7			CAIXAS DE VENTOSAS					32.910,70

2.7.1	65000152	COPASA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	4,34	58,02	72,52	314,74
2.7.2	65000160	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	8,67	12,88	16,10	139,59
2.7.3	65000161	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M³	14,45	17,41	21,76	314,43
2.7.4	65000168	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIO	M³	8,67	282,11	352,63	3.057,30
2.7.5	65000174	COPASA	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	2,79	32,28	40,35	112,58
2.7.6	100973	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	8,67	8,47	10,58	91,73
2.7.7	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	108,38	2,86	3,57	386,92
2.7.8	2	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,00 M	UNI D	2,00	3.578,96	4.473,69	8.947,38
2.7.9	3	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ADICIONAL DE ALTURA A MAIS QUE 1,00 M	M	2,00	775,82	969,77	1.939,54
2.7.10	1	CPU	EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO E MANTA GEOTÊXTIL, DIÂMETRO 150 MM	M	3,00	63,95	79,93	239,79
2.7.11	65000331	COPASA	ESTRIBO PARA PV E SIMILARES PADRÃO COPASA 037, INCLUINDO ASSENTAMENTO	UNI D	8,00	46,47	58,08	464,64
2.7.12	65002374	COPASA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,10	2.282,88	2.853,60	285,36
2.7.13	I3577	SEINFRA	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNI D	2,00	343,00	393,07	786,14
2.7.14	I5305	SEINFRA	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO COM VOLANTE, TIPO EURO 23, EM FOFO DN50	UNI D	2,00	418,62	479,73	959,46
2.7.15	I5729	SEINFRA	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNI D	2,00	1.254,84	1.438,04	2.876,08
2.7.16	I7617	SEINFRA	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	1.539,43	1.764,18	3.528,36
2.7.17	I6667	SEINFRA	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=400 MM, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	603,38	691,47	1.382,94

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.7.18	I4655	SEINFRA	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	954,05	1.093,34	2.186,68
2.7.19	I4656	SEINFRA	TUBO COM PONTA E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1100 MM, EM FOFO DN150	UNI D	2,00	1.120,25	1.283,80	2.567,60
2.7.20	I4234	SEINFRA	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	24,00	28,38	35,47	851,28
2.7.21	I6429	SEINFRA	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN16 DN150 MM	UNI D	8,00	43,22	54,02	432,16
2.7.22	65000403	COPASA	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	200,00	4,19	5,23	1.046,00
2.8			CAIXAS DE REGISTRO DE DESCARGA					69.218,09
2.8.1	65000152	COPASA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	8,67	58,02	72,52	628,75
2.8.2	65000160	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	17,34	12,88	16,10	279,17
2.8.3	65000161	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M³	28,90	17,41	21,76	628,86
2.8.4	65000168	COPASA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIO	M³	17,34	282,11	352,63	6.114,60
2.8.5	65000174	COPASA	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	5,58	32,28	40,35	225,15
2.8.6	100973	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	17,34	8,47	10,58	183,46
2.8.7	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DMT 10 KM	M³X KM	216,75	2,86	3,57	773,80
2.8.8	2	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,00 M	UNI D	4,00	3.578,96	4.473,69	17.894,76
2.8.9	3	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ADICIONAL DE ALTURA A MAIS QUE 1,00 M	M	4,00	775,82	969,77	3.879,08
2.8.10	1	CPU	EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO E MANTA GEOTÊXTIL, DIAMETRO 150 MM	M	6,00	63,95	79,93	479,58
2.8.11	65000331	COPASA	ESTRIBO PARA PV E SIMILARES PADRÃO COPASA 037, INCLUINDO ASSENTAMENTO	UNI D	16,00	46,47	58,08	929,28
2.8.12	65002374	COPASA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	0,20	2.282,88	2.853,60	570,72

2.8.13	I5307	SEINFRA	REGISTRO FF FOFO, PARA ÁGUA, DN100 PN16, COMPLETO	UNI D	4,00	604,57	755,71	3.022,84
2.8.14	25000554	COPASA	TÊ REDUÇÃO FOFO FFF PN16 DN 150X100MM, PARA ÁGUA, PN16	UNI D	4,00	458,76	525,73	2.102,92
2.8.15	I3425	SEINFRA	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN100MM PN16	UNI D	4,00	294,71	337,73	1.350,92
2.8.16	I7617	SEINFRA	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNI D	4,00	1.539,43	1.764,18	7.056,72
2.8.17	I3992	SEINFRA	TOCO COM FLANGES DN100MM PN16	UNI D	4,00	409,16	468,89	1.875,56
2.8.18	I4644	SEINFRA	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN100MM PN10	UNI D	4,00	796,11	912,34	3.649,36
2.8.19	I4655	SEINFRA	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNI D	4,00	954,05	1.093,34	4.373,36
2.8.20	I4656	SEINFRA	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNI D	4,00	1.120,25	1.283,80	5.135,20
2.8.21	I4234	SEINFRA	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNI D	144,00	28,38	35,47	5.107,68
2.8.22	I6429	SEINFRA	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN 10 DN 150 MM	UNI D	16,00	43,22	54,02	864,32
2.8.23	65000403	COPASA	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	400,00	4,19	5,23	2.092,00
TOTAL GERAL								1.108.840,24


**AAB DA SERRINHA TRECHO 3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO			
				set-23	out-23	nov-23
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	R\$ 77.323,96	6,97%	25.774,65 33,33%	25.774,65 33,33%	25.774,65 33,33%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 131.840,88	11,89%	39.552,26 30,00%	64.602,03 49,00%	R\$ 27.686,58 21,00%
3.1	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM PVC DEFOFO DN150-SERVIÇOS	R\$ 838.862,29	75,65%	251.658,69 30,00%	419.431,15 50,00%	R\$ 167.772,46 20,00%
3.2	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM PVC DEFOFO DN150-MATERIAIS	R\$ 60.813,11	5,48%	18.243,93 30,00%	30.406,55 50,00%	R\$ 12.162,62 20,00%
	TOTAL SIMPLES	R\$ 1.108.840,24	100,00%	335.229,54	540.214,38	233.396,32
	% SIMPLES			30,23%	48,72%	21,05%
	TOTAL ACUMULADO			335.229,54	875.443,92	1.108.840,24
	% ACUMULADO			30,23%	78,95%	100,00%

Cálculo do % a medir da Adm. Local, considerando o cronograma base proposto	abr-23	mai-23	jun-23
R\$ a medir sem Adm. Local+materiais	R\$ 277.433,34	R\$ 445.205,80	R\$ 193.547,11
R\$ contratado sem Adm. Local+materiais	R\$ 916.186,25	R\$ 916.186,25	R\$ 916.186,25
% Adm. Local a ser medido	30,281325%	48,59337%	21,12530%

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

Composição BDI Obras e Serviços

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	25,00%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75%	Garantia: 0,50%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 1,00% até 1,74%	Risco: 1,20%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras: 1,07%		
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%	Administração central: 5,10%		
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro: 8,10%		
Impostos (I)**	De 6,65% até 6,65%	Tributos: 6,65%		

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINS

+

PIS

+

ISS***

+

CPRB*

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 3,00%

De 0,65%

De 3,00%

De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

BDI Adotado para Materiais

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,30% até 0,82%	Garantia: 0,56%	14,60% $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	Risco: 0,73%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	Despesas financeiras: 0,98%	
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	Administração central: 3,00%	
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	Lucro: 4,86%	
Impostos (I)	De 3,65% até 3,65%	Tributos: 3,65%	

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINS

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 3,00%

+

PIS

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 0,65%

+

ISS

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 0,00%

+

CPRB

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

 AAB DA SERRINHA TRECHO 3 COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CPU 01		EXECUCAO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO E MANTA GEOTÊXTIL, DIAMETRO 150 MM				
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,03	125,09	3,75
COPASA	65001041	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 24 * KG, PARA ROCHA	H	0,19	22,22	4,22
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04	179,44	7,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,76	19,76
SINAPI-I	4011	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	M²	0,47	7,40	3,48
SEINFRA	ED-48690	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	1,05	24,34	25,56
TOTAL (M)						63,95
CPU 02		CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,00 M				
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
COPASA	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M²	2,89	9,34	26,99
COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,14	727,74	105,16
COPASA	65000239	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 14 MM, PARA LAJES DE FUNDO E DE COBERTURA DA CAIXA	M²	7,41	73,02	541,22
SINAPI	101792	CIMBRAMENTO DE FORMA DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	1,44	18,61	26,80
COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M²	7,41	24,96	185,00
COPASA	65000276	AÇO CA 50 #10,0 MM, FORNECIMENTO E ARMAÇÃO	KG	18,60	13,83	257,24
SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	KG	11,82	17,23	203,66
SEINFRA	ED-49620	CONCRETO ESTRUTURAL PARA LAJES FCK 20 MPA, (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 350 KG/M3) PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	1,01	785,12	794,15
COPASA	65000096	ALVENARIA ELEVAÇÃO E=20CM, COM BLOCOS DE CONCRETO 40X20X20 CM, PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO, COM INSERÇÃO DE HASTES DE AÇO CA-50 #10,0MM, CONFORME PROJETO	M²	5,60	74,32	416,19

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

COPASA	65000100	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM SIKA 1 OU SIMILAR	M²	6,24	69,34	432,68
COPASA	65000329	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DN 600 PADRÃO T-109 OU T-48, REF. P-COPASA 107/ OU 139/	UN	1,00	115,76	115,76
COPASA	35000210	TAMPÃO FOFO NODULAR P-139, DN600	UN	1,00	474,10	474,10
TOTAL (UNIDADE)						3578,96
CPU 03		CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ADICIONAL DE ALTURA A MAIS QUE 1,00 M				
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
COPASA	65000096	ALVENARIA ELEVAÇÃO E=20CM, COM BLOCOS DE CONCRETO 40X20X20 CM, PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO, COM INSERÇÃO DE HASTES DE AÇO CA-50 #10,0MM, CONFORME PROJETO	M²	5,60	74,32	416,19
SINAPI	101792	CIMBRAMENTO DE FORMA DE LAJE, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES	M³	1,44	18,61	26,80
COPASA	65000100	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM SIKA 1 OU SIMILAR	M²	4,80	69,34	332,83
TOTAL (M)						775,82
CPU 04		MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO				
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
COPASA	65001014	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE PARA 4,0 T (INCLUSIVE MOTORISTA)	DIA	1,00	352,56	352,56
COPASA	65001016	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE PARA 4,0 T (EXCLUSIVE MOTORISTA), DMT 20 KM	KM	20,00	1,75	35,00
TOTAL (DIA)						387,56
CPU 05		IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 30 KM				
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO	HP	0,069	197,73	13,73
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO	HI	0,097	83,50	8,12
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M³, TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, INCLUSO EQUIPAMENTO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO - CHP	HP	0,125	165,11	20,64
SINAPI	67827	CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M³, TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, INCLUSO EQUIPAMENTO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO - CHI	HI	0,125	55,80	6,98
TOTAL (M³)						49,46

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br



**AAB DA SERRINHA TRECHO 3
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	=(1,2*2)*2
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO E/OU ALMOXARIFADO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3
1.1.3	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT ATÉ 30 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	TXKM	=(7,5*1*30)
1.1.4	TRANSPORTE PARA CONTAINERS, COM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 TON, POR RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DOS CONTAINERS 10 TONELADAS E A DMT ADICIONAL A 30 KM ATÉ 250 KM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	TXKM	=(7,5*1*220)
1.1.5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONSIDERANDO 1 UNIDADE X 3 MESES	MÊS	3
1.1.6	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA APARENTE DE 13 KVA (CHI)	CHI	=(24-8)*6*4*3
1.1.7	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA APARENTE DE 13 KVA (CHP)	CHP	=8*6*4*3
1.1.8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DE OBRAS) - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO, CONSIDERANDO 2 PLACAS POR FRENTE DE SERVIÇO X 1 FRENTE X 5 DIAS POR SEMANA X 4 SEMANAS POR MÊS X 3 MÊS	UNID	=2*1*5*4*3
1.1.9	CONES DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID	=1*8*5*4*3
1.1.10	PASSADIÇO METÁLICO PARA VEÍCULOS - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO	UNID	2
1.1.11	SINALIZAÇÃO NOTURNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	=2630
1.1.12	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, CONSIDERANDO 1 FRENTE, EXECUTANDO SERVIÇOS POR 6 DIA/SEM X 4 SEM X 3 MESES	DIA	=6*4*3
1.1.13	VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL.	MÊS	3
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.2.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	=2*5*4*3
1.2.2	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO 2 PROFISSIONAIS, UM PARA CADA FRENTE DE SERVIÇO, ATUANDO 8 H/DIA X 6 DIAS/SEM X 4 SEM/MÊS X 2 MESES	H	=8*6*4*3
1.2.3	TÉCNICO DE SEGURANÇA, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	=2*5*4*3
1.2.4	VIGIA NOTURNO, COM ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO 2 VIGIAS, COM JORNADAS DE 7 DIAS/SEM, 4 SEM/MÊS, 3 MESES, TRABALHANDO ENTRE 19:00 ÀS 7:00 HORAS, COM REVESEAMENTO DE 12X36 HORAS	H	=12*7*4*2*3
2	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM PVC DEFOFO DN150		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, INCLUINDO A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM PLANTA E PERFIL	KM	1,75
2.1.2	LIMPEZA DO TERRENO - COM ROÇADEIRA MECÂNICA, MANUAL	M²	=D25*1000*2
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(D25*1000*0,6*0,8)*25 %
2.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(D25*1000*0,6*0,8)*2,5 %
2.2.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(D25*1000*0,6*0,8)*50 %
2.2.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(D25*1000*0,6*0,8)*2,5 %
2.2.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIO	M³	=(D25*1000*0,6*0,8)*95 %
2.2.6	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA BOTA FORA	M³	=(D29+D31+D32)*1,25
2.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA BOTA FORA, DMT 10 KM	M³XKM	=D33*10*1,25

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.2.8	IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 30 KM	M³	=D33
2.2.9	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	=SOMA(D28:D32)- (((PI()*0,15^2)/4)*D25*1000)
2.2.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE 0,08 M DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M³	=(D25*1000*0,6*0,08)
2.3	SERVIÇOS HIDRÁULICOS		
2.3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES EM PVC DE FOFO DN150	M	=D25*1000
2.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO		
2.4.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA, ARMAÇÃO E CONCRETO - SERVIÇO E MATERIAIS	M³	=1*1*1*15
2.5	SERVIÇOS DIVERSOS		
2.5.1	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÃO ATÉ 12 M³/H, SAÍDA DE 1 1/2"	H	=8*6*4*2
2.5.2	TELA EM POLIETILENO COR LARANJA, H=1,20M	M	=D39/2
2.6	MATERIAIS		
2.6.1	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 150, NBR7665	M	=D39
2.6.2	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO, DN 150	UNID	=ARREDONDAR.PARA.CIMA(D46/5,8;0)
2.6.3	CURVA FOFO 11°15' JE, PARA ÁGUA, DN150	UNID	50
2.6.4	CURVA FOFO 22°30' JE, PARA ÁGUA, DN150	UNID	20
2.6.5	CURVA FOFO 45° JE, PARA ÁGUA, DN150	UNID	8
2.6.6	CURVA FOFO 90° JE, PARA ÁGUA, DN150	UNID	2
2.6.7	JUNTA GIBULT FOFO DN150	UNID	2
2.6.8	TE FOFO BBB JE DN 150	UNID	2
2.6.9	REGISTRO GAVETA COM BOLSA E VOLANTE DN 150	UNID	4
2.6.10	LUBRIFICANTE PARA TUBO FOFO	KG	=0,0164*SOMA(D48;D49;D50;D51;(D46/5,8))
2.7	CAIXAS DE VENTOSAS		
2.7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(1,7*1,7*1,5)*50%*\$D\$56
2.7.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	=(1,7*1,7*1,5)*\$D\$56
2.7.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	M³	=(1,7*1,7*(4-1,5))*\$D\$56
2.7.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIJO	M³	=(1,7*1,7*1,5)*\$D\$56
2.7.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	=(1,7*1,7*1,5)- (1,4*1,4*1,5))*\$D\$56
2.7.6	CARGA MANOBRAS E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	=D60
2.7.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³X KM	=D62*1,25*10
2.7.8	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,00 M	UNID	=\$D\$56
2.7.9	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ADICIONAL DE ALTURA A MAIS QUE 1,00 M	M	=1*\$D\$56
2.7.10	EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO E MANTA GEOTÊXTIL, DIÂMETRO 150 MM	M	=1,5*\$D\$56
2.7.11	ESTRIBO PARA PV E SIMILARES PADRÃO COPASA 037, INCLUINDO ASSENTAMENTO	UNID	=4*\$D\$56
2.7.12	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	=0,05*\$D\$56
2.7.13	TÊ DE REDUÇÃO FOFO BBF JGS PN16 DN 150 X 50 MM	UNID	=\$D\$56
2.7.14	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO COM VOLANTE, TIPO EURO 23, EM FOFO DN50	UNID	=\$D\$56
2.7.15	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO VTF, EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16 DN 50MM	UNID	=\$D\$56
2.7.16	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	=\$D\$56
2.7.17	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=400 MM, EM FOFO DN150	UNID	=\$D\$56
2.7.18	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150	UNID	=\$D\$56

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.7.19	TUBO COM PONTA E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1100 MM, EM FOFO DN150	UNID	= \$D\$56
2.7.20	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	= 12* \$D\$56
2.7.21	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN16 DN150 MM	UNID	= 4* \$D\$56
2.7.22	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	= 100* \$D\$56
2.8	CAIXAS DE REGISTRO DE DESCARGA		
2.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	= (1,7*1,7*1,5)*50%* \$D\$79
2.8.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M³	= (1,7*1,7*1,5)* \$D\$79
2.8.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 4,00 M	M³	= (1,7*1,7*(4-1,5))* \$D\$79
2.8.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ROCHA BRANDA, À FRIO	M³	= (1,7*1,7*1,5)* \$D\$79
2.8.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO EM 97% PN	M³	= ((1,7*1,7*1,5) - (1,4*1,4*1,5))* \$D\$79
2.8.6	CARGA MANOBRA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.	M³	= D83
2.8.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DMT 10 KM	M³X KM	= D85*1,25*10
2.8.8	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,00 M	UNID	= \$D\$79
2.8.9	CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS 1,20 M X 1,20 M, EM BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS COM CONCRETO, ADICIONAL DE ALTURA A MAIS QUE 1,00 M	M	= 1* D79
2.8.10	EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO E MANTA GEOTÊXTIL, DIÂMETRO 150 MM	M	= 1,5* \$D\$79
2.8.11	ESTRIBO PARA PV E SIMILARES PADRÃO COPASA 037, INCLUINDO ASSENTAMENTO	UNID	= 4* \$D\$79
2.8.12	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 20 MPA, INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	M³	= 0,05* \$D\$79
2.8.13	REGISTRO FF FOFO, PARA ÁGUA, DN100 PN16, COMPLETO	UNID	= \$D\$79
2.8.14	TÊ REDUÇÃO FOFO FFF PN16 DN 150X100MM, PARA ÁGUA, PN16	UNID	= \$D\$79
2.8.15	CURVA FOFO 90 FF, PARA ÁGUA, DN100MM PN16	UNID	= \$D\$79
2.8.16	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FOFO DN150	UNID	= \$D\$79
2.8.17	TOCO COM FLANGES DN100MM PN16	UNID	= \$D\$79
2.8.18	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN100MM PN10	UNID	= \$D\$79
2.8.19	TUBO COM FLANGE E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1000MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNID	= \$D\$79
2.8.20	TUBO COM FLANGE E PONTA PARA JUNTA ELÁSTICA JGS K7 L=1500 MM, EM FOFO DN150MM PN16	UNID	= \$D\$79
2.8.21	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR7675, PARA FLANGE 16X80	UNID	= 36* \$D\$79
2.8.22	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE PN 10 DN 150 MM	UNID	= 4* \$D\$79
2.8.23	MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	KG	= 100* \$D\$79

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, EM MARIANA, MG

1. GENERALIDADES

1.1. Finalidade

Este memorial descritivo objetiva a fixação das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução dos serviços para substituição de redes de abastecimento de água.

Este caderno de especificações é parte integrante do contrato de prestação de serviços. Todos os serviços e materiais deverão cumprir as condições estabelecidas nestas especificações e nas normas nelas citadas.

As normas indicadas nestas especificações servem como referência básica para serviços e materiais. Serão aceitas diretrizes de outras normas, desde que essas atendam às exigências contidas nestas especificações e nas normas nelas citadas, a critério do SAAE.

1.2. Termos e Definições

Quando nas presentes especificações e em outros documentos de contrato figurem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas devem ser interpretadas como a seguir:

- Nota de serviço – planilha topográfica que orienta o processo construtivo de implantação de redes coletoras;

- Material de primeira categoria - Solo em geral, piçarra ou argila, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 15 cm qualquer que seja o teor de umidade que possuam; suscetíveis de serem escavados com retroescavadeira dotada de caçamba convencional.

- Material de segunda categoria - Material com resistência à penetração mecânica inferior ao granito; blocos de rocha de volume inferior a 0,50 m³; matacões e pedras de diâmetro médio superior a 15 cm. Rochas compactas em decomposição suscetíveis de serem extraídas com o emprego de retroescavadeira com uso combinado de rompedores pneumáticos ou martelo pneumático.

- Material de terceira categoria – rocha - Material com resistência à penetração mecânica igual ou superior ao granito, contínuo ou em blocos de volume superior a 0,50 m³, suscetível de ser extraído somente com o emprego contínuo de explosivos ou outros processos especiais de desmonte. A utilização de explosivos deverá ser previamente autorizada pelas autoridades competentes.

1.3. Responsabilidades da CONTRATADA

Considerando o contexto dos serviços a serem executados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e de seus funcionários:

- a) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Manter a área das intervenções em perfeitas condições de asseio e segurança, livres de obstáculos e, concluídos os trabalhos, deverá remover todas as instalações, sucatas e materiais, de modo a restabelecer o bom aspecto local;
- c) Permitir a inspeção e controle por parte da FISCALIZAÇÃO de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a execução dos serviços. Tais inspeções não isentam a CONTRATADA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- d) Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;
- e) Pesquisar as interferências que possam ocorrer, antes das aberturas das valas, e reparar os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de energia elétrica, de água e esgotos, redes pluviais, etc.);
- f) Reparar os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, no menor prazo possível e sem ônus para o SAAE, quando for o caso;
- g) Recolocar nas condições originais qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos, no menor prazo possível, quando for o caso;
- h) Manter no local dos serviços placas indicativas de a serviço do SAAE;
- i) Retirar imediatamente da área de abrangência do canteiro de serviço os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO;
- j) Entregar as redes limpas, desobstruídas, sem deformação nas tubulações, testadas e em perfeitas condições para funcionamento;
- k) Cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho em vigor no Brasil;
- l) Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- m) Afastar da obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada pela FISCALIZAÇÃO, inconveniente aos interesses da execução dos serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte seguro de seu pessoal;
- o) Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho.

1.4. Relação CONTRATADA / SAAE

A relação entre a empresa CONTRATADA e o SAAE estará embasada por um Contrato Administrativo Público, o qual estará de acordo com as normas da Administração Pública, devendo seguir conforme especificado abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com o SAAE por meio da FISCALIZAÇÃO;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e o SAAE, se fará através do Diário de Serviços, devendo ser preenchido em duas vias;
- c) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá ser feita por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das especificações que julgar aplicável;
- d) Reclamações ou reivindicações não notificadas dentro de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato não serão consideradas.

IV. Execução dos serviços

Ao iniciar a execução dos serviços, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o plano de execução e desenvolvimento dos serviços, devendo este ser anexado ao Diário de Obra.

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos contratados em conformidade com cronograma aprovado, devendo este ser atualizado semanalmente, a fim de se confrontar o planejado com o executado. O cronograma atualizado deverá ser apresentado toda segunda-feira, anexado do Diário de Obra referente ao último dia a da semana anterior.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado factível pela FISCALIZAÇÃO, desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis, justificando as circunstâncias e seus efeitos. Causa imprevisível notificada após 10 (dez) dias de sua ocorrência não será considerada como justificativa para extensão do prazo de execução obras.

1.5. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO (U = VEÍCULO X DIA)

As equipes deverão deslocar-se diariamente para os locais de trabalho em veículo destinado também ao transporte de equipamentos, materiais e acessórios.

1.6. TAPUME COM TELA DE POLIETILENO

Quando a situação não exigir contenção de material escavado o perímetro de abrangência da intervenção deverá ser sinalizado com tela tapume com sustentação vertical em perfis metálicos ou de madeira colocados a cada 3,00 metros com suportes horizontais para esticamento da tela em perfis metálicos ou de madeira.

1.7. CONES DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e exigências de outros órgãos públicos, locais ou concessionárias de serviços. Neste caso, independentemente do que assim for exigido, o SAAE exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cones de borracha.

1.8. PLACAS DE SINALIZAÇÃO, (DISTANCIA DE OBRAS), FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e exigências de outros órgãos públicos, locais ou concessionárias de serviços. Neste caso, independentemente do que assim for exigido, o SAAE exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas.

2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.1. ASSENTAMENTO DE REDES

2.1.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA ATÉ 1,50 M

É o tipo de escavação tradicional, na qual a remoção do material é feita por equipamento mecânico que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta. Classifica-se como escavação em material de 1ª categoria aquela passível de execução mecânica em material passível de ser escavado com escavadeira hidráulica classificado como 1ª categoria conforme normas da ABNT, com a profundidade especificada. A categoria será verificada pela FISCALIZAÇÃO e havendo contestação cabe à CONTRATADA a contraprova a partir de ensaios de caracterização.

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA DE 1,5 A 4 M

É o tipo de escavação tradicional, na qual a remoção do material é feita por equipamento mecânico que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta. Classifica-se como escavação em material de 1ª categoria aquela passível de execução mecânica em material passível de ser escavado com escavadeira hidráulica classificado com 1ª categoria conforme normas da ABNT, com a profundidade especificada. A categoria será verificada pela FISCALIZAÇÃO e havendo contestação cabe à CONTRATADA a contraprova a partir de ensaios de caracterização.



Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de cava, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA

É o tipo de escavação tradicional, na qual a remoção do material é feita por equipamento mecânico com recurso pneumático que se posiciona centrado com o eixo da vala a ser aberta. Classifica-se como escavação em material de 2ª categoria aquela passível de execução mecânica em material passível de ser escavado com escavadeira hidráulica classificado com 2ª categoria conforme normas da ABNT, com a profundidade especificada. A categoria será verificada pela FISCALIZAÇÃO e havendo contestação cabe à CONTRATADA a contraprova a partir de ensaios de caracterização.

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de cava, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4. ESCORAMENTO DESCONTÍNUO

Toda vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a CONTRATADA deverá providenciar o escoramento adequado.

Será obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,50 m (Portaria nº 46 do Ministério do Trabalho, de 09/02/1962).

Deve ser executado com madeira de boa qualidade, de forma a obter-se um conjunto rígido, utilizando-se pranchas de 3,75 cm x 22,50 cm ou 3,75 cm x 30,00 cm. O espaçamento entre as pranchas deve ser de, no máximo, 0,60 m (eixo a eixo) e deverão ser travadas por longarinas de 7,50 cm x 10,00 cm em toda a extensão da vala, espaçadas verticalmente de, no máximo, 1,50 m e com estroncas de 7,5 cm x 7,5 cm ou madeira roliça com diâmetro mínimo de 10 cm, espaçadas a cada 1,35 m. A primeira estronca deverá ser colocada a 0,40 m da extremidade da longarina, conforme desenho abaixo.

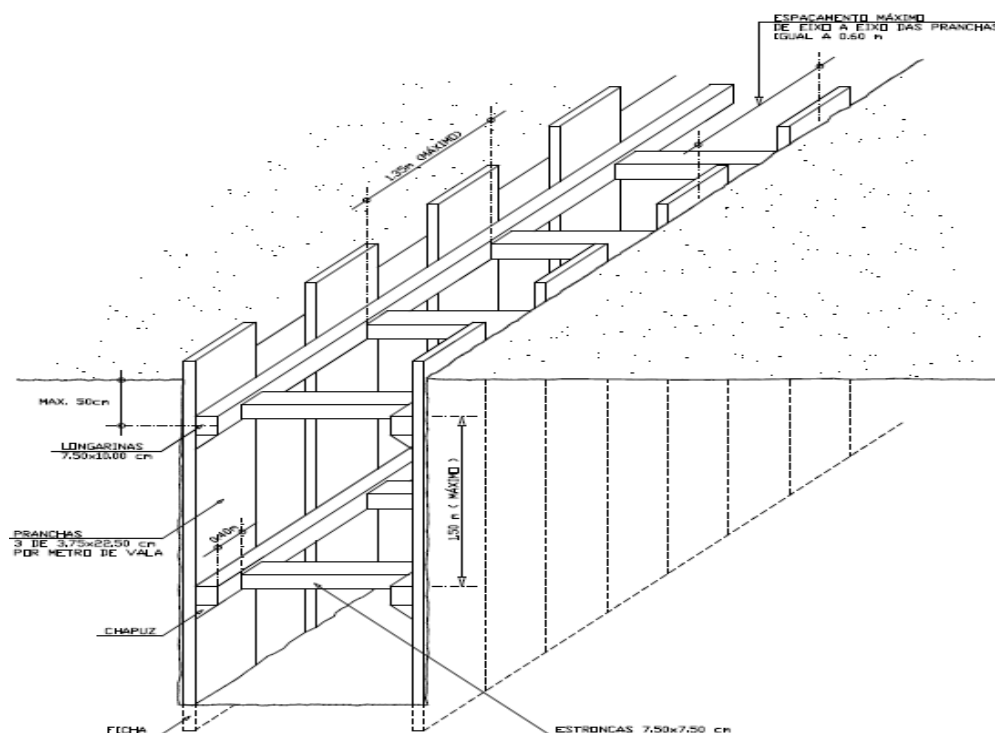


Figura 1: Escoramento de madeira tipo descontínuo

Todo cuidado deve ser tomado na colocação das estroncas para que as mesmas fiquem perpendiculares aos planos do escoramento. Para se evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado será colocado a uma distância da vala, equivalente, no mínimo, à sua profundidade.

Para se evitar a percolação de água pluvial para dentro da vala, a CONTRATADA deverá:

- a) no aparecimento de trincas laterais à vala, providenciar a vedação das mesmas e a impermeabilização da área com asfalto;
- b) vistoriar junto às sarjetas se não está ocorrendo penetração de água. Em caso positivo, vedar com asfalto.
- c) sempre que forem encontradas tubulações no eixo da vala, as mesmas deverão ser escoradas com pontaletes junto às bolsas, no máximo de dois em dois metros, antes do aterro da vala.

O plano de retirada das peças deverá ser objeto de programa previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A remoção da estrutura de escoramento deverá ser executada à medida que avance o aterro e compactação, com a retirada progressiva das cunhas.

Atingindo o nível inferior da última camada de estroncas, serão afrouxadas e removidas as peças de contraventamento (estroncas e longarinas), bem como os elementos auxiliares de fixação, tais como cunhas, consolos e travamentos; da mesma forma, e sucessivamente, serão retiradas as demais camadas de contraventamento.

Os furos deixados no terreno, pela retirada das estacas e perfis, deverão ser preenchidos com areia e compactados por vibração ou por percolação de água.

2.1.5. PREPARO DE FUNDO DE VALA

Quando a escavação em terreno atingir a cota indicada na nota de serviço, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Essas operações só poderão ser executadas com a vala seca ou com a água do lençol freático, totalmente deslocada para drenos laterais, construídos em uma faixa de 40 cm de largura, junto ao escoramento.

Quando o greide final da escavação estiver situado dentro do terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deve continuar até a profundidade apta a comportar a tubulação.

Neste caso, deverá ser evitada a transição brusca (em escada) do fundo da vala. Para tanto, uma vez estabelecidos os perfis de escavação, estes serão ajustados com transições suaves.

2.1.6. REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO

Na execução do reaterro, deverá ser considerada a proteção inicial da tubulação e das estruturas.

Materiais para reaterro:

Os materiais para o reaterro devem apresentar ausência de pedras, de vegetação e de corpos com diâmetro superior a 3 cm, baixa compressibilidade (pequena diminuição de volume dos solos sob a ação de cargas), baixa sensibilidade à ação da água, boa capacidade de suporte.

Na execução do reaterro, deverá ser utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação. Excepcionalmente, serão aceitos materiais granulares (não coesivos) conforme critério estabelecido pelo SAAE e após a proteção inicial da tubulação.

Devem ser observados os seguintes procedimentos de enchimento de valas e áreas escavadas:

Iniciar o aterro logo que possível e com o cuidado necessário para não haver deslocamento lateral da tubulação nem das estruturas e esforços adicionais na mesma;

Homogeneização do material com separação e retirada de pedras, torrões e outros, e determinação da umidade ótima de compactação. Se for o caso, providenciar a correção da umidade com aeração ou umedecimento;

Colocar o material, alternadamente, nos lados da tubulação, em camadas que podem variar de 5 cm até o máximo de 10 cm;

Até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação; deve ser usado equipamento manual e as camadas sucessivas de compactação deverão ter até 10 cm de altura;

Usar um pequeno soquete para a compactação do aterro de modo a não atingir a tubulação. Não permitir o tráfego de pessoas sobre a tubulação antes de ser atingida uma altura de 20 cm de aterro acima da geratriz superior do tubo;

Deverão ser tomadas todas as precauções para não danificar as juntas e as tubulações;

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima igual àquela que o equipamento utilizado possa compactar e não podendo exceder 20 cm;

A reconstituição do corpo do reaterro deverá atingir a cota da base do pavimento a ser reconstruído.

Somente será permitido o uso da água para consolidação de reaterro, quando da existência de material granulado (areia e cascalho rolado). A quantidade de água deverá ser suficiente para preencher os vazios do solo. Deverá ser evitado que o excesso da água escorra, para que não haja alteração das condições de suporte das camadas de solo inferiores aos tubos.

Opcionalmente, poderão ser utilizados vibradores de imersão, complementando o procedimento de reaterro.

A compactação do aterro pode ser feita por:

Equipamentos manuais;

Equipamentos mecânicos.

A compactação manual deverá ser realizada com o soquete manual somente para a primeira camada.

No aterro, a partir da segunda camada, é obrigatória a compactação mecânica, que pode ser feita por pressão ou por impacto.

A compactação mecânica deve ser iniciada no centro da vala e áreas escavadas e ir em direção às laterais, para que o material seja comprimido contra o talude (local de mais difícil compactação).

Os equipamentos para a compactação mecânica do aterro poderão ser vibratórios ou de ação dinâmica a critério da CONTRATADA.

Os equipamentos vibratórios são recomendados para solos granulares poucos coesivos, tais como: areia, pedra britada, escória, minério pouco plástico, cascalho arenoso, saibro áspero, etc.

Os equipamentos de ação dinâmica são recomendados para solos finos mais coesivos (silte) ou para solos granulares com matriz coesiva (cascalhos silto-argilosos, minérios plásticos, etc).

O grau de compactação deverá atingir, no mínimo, 97% do proctor normal para pistas pavimentadas, ruas com declividade acentuada (maior ou igual a 15%) e demais casos.

Poderá ser adotado um grau de compactação de 100% do proctor normal, quando as circunstâncias do local, do solo e/ou topografia assim o exigirem. Tal procedimento deverá contar com o conhecimento e a aprovação da Fiscalização.

2.1.7. CONCRETO DE CIMENTO, AREIA LAVADA E BRITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PREPARO MANUAL, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

A execução do concreto deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

2.1.7.1. Cimento

Todo cimento a ser utilizado deverá atender às especificações pertinentes (NBR-5753, NBR- 5736, NBR-5737). Serão rejeitados, independentemente de ensaios de laboratório, todo e qualquer cimento que indicar sinais de hidratação, sacos que estejam manchados ou avariados. Não deverá ser utilizado cimento quente. O volume de cimento a ser armazenado na obra deverá ser suficiente para permitir a concretagem completa das peças programadas, evitando interrupções no lançamento por falta de material. O armazenamento deverá ser feito de maneira tal que permita uma operação de uso em que se empregue em primeiro lugar o cimento mais antigo, antes do recém-armazenado.

2.1.7.2. Agregados

Os agregados deverão atender à especificação NBR-7211 (EB-4 da ABNT). Caso o agregado não se enquadre nas exigências da NBR-7211/83, a liberação ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, após a realização dos seguintes ensaios suplementares:

Massa específica absoluta, porosidade e absorção (DIN-52102 e DIN-52103 ou ASTM C127/77 e ASTM C128/73);

Estabilidade dimensional, ciclagem e durabilidade (ASTM C586/69).

Os agregados devem ser estocados de forma a evitar a contaminação e mistura dos materiais, observando-se:

Estocar os agregados na parte mais alta do terreno, para evitar retenções de água de chuva;

Estocar os agregados sobre solo firme e limpo, ou sobre uma base de concreto magro;

Manter a areia e os agregados graúdos de dimensões máximas diferentes, separados por divisões de madeira, de blocos de concreto, ou outro sistema que impeça a mistura dos materiais.

2.1.7.3. Água de Amassamento

A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada como água de amassamento do concreto.

2.1.7.4. Dosagem do concreto

A proporção dos materiais deve possibilitar a obtenção de um traço de concreto que satisfaça os seguintes requisitos:

Seja compatível com as dimensões e densidade da armadura das peças e o equipamento disponível para mistura, transporte, lançamento e adensamento do concreto;

Atenda às exigências mecânicas indicadas a cada situação requerida;

Atenda critérios de durabilidade quando constantes das especificações técnicas.

2.1.7.5. Produção do Concreto

Concreto Misturado na Obra

Os processos de mistura, manual ou mecânico, deverão atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. Nas estruturas em contato com líquido ou sujeitas a ataque de agentes agressivos, somente será permitida a mistura mecânica, com o uso de betoneiras estacionárias. A ordem de introdução dos materiais na betoneira será a seguinte:

Parte da água de amassamento;

Parte do agregado graúdo;
Areia;
Restante do agregado graúdo;
Cimento;
Restante da água.

Concreto Dosado em Central

Na eventualidade do uso de concreto dosado em central deverá atender à especificação NBR 7212 (EB-136 da ABNT).

Transporte

O transporte de concreto deverá atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. Os meios de transporte deverão ser compatíveis com a velocidade de lançamento do concreto. O transporte será feito mediante uma programação pré-estabelecida, evitando-se incidentes prejudiciais à qualidade e ao andamento normal dos serviços.

Lançamento

O lançamento do concreto deverá atender ao especificado nas normas técnicas pertinentes. A altura de lançamento não deverá ser superior a 2,00 m, salvo em casos especiais previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. O início da concretagem só será autorizado pela FISCALIZAÇÃO mediante comprovação da limpeza do local a ser concretado. Não serão admitidos resíduos de execução de forma ou armação e sujeiras em geral dentro das formas. Após o início da concretagem, nenhum trabalho será executado dentro ou acima das formas com exceção de nova lavagem das formas.

O processo de lançamento deverá ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO e a concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, observando-se o início de pega previsto para a dosagem especificada, evitando-se a formação de juntas frias.

O processo de lançamento especificado para cada obra deverá ser seguido criteriosamente, e qualquer modificação deverá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Adensamento

O adensamento do concreto deverá atender ao especificado na norma técnica pertinente.

O vibrador deve ser introduzido no concreto rapidamente e a sua retirada deve ser lenta, após o aparecimento de argamassa na superfície do concreto, estabelecendo o final da vibração nesse ponto. Ambas as operações devem ser feitas com o vibrador funcionando. Por critério da fiscalização poderá ser exigida uma vibração adicional, denominada revibração. O vibrador deverá ser mantido na posição a mais vertical possível durante a revibração, e aplicado em pontos que distem entre si cerca de uma vez o seu raio de ação. A resistência à compressão, a aderência do concreto às armaduras e um perfeito preenchimento dos pontos críticos das formas são aumentados pelo efeito de revibração.

Desde que o vibrador penetre no concreto pelo seu peso próprio é sinal de que ele ainda tem plasticidade para que a armadura não se descole pelo efeito dessa vibração adicional e que será beneficiado pela revibração.

Cura

Os processos de cura deverão atender ao especificado na norma técnica pertinente e deverão ser prolongados por 14 dias.

2.1.8. ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA

Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos). Na medida do possível, será sempre programado o uso do



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso não seja isto possível, deverá a CONTRATADA preparar um local para estocá-los, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO ou deverá ser dispensado em bota-fora regularizado.

2.1.9. TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT ATÉ 5KM.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento do serviço. O veículo de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.10. CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO

A escolha do equipamento ou dimensionamento da equipe para carregamento dos materiais escavados a serem dispensados para bota-fora ou para outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO, ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento ou o redimensionamento da equipe não havendo produtividade que corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação e avaliados para obtenção do cronograma e planilha de referência.

2.1.11. MATERIAL DE EMPRÉSTIMO INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

A exploração de jazida ou a aquisição de material de empréstimo é critério da CONTRATADA. A decisão de substituição de material de reaterro será a critério da FISCALIZAÇÃO.

Para a exploração de jazidas de solo para aterro, deverão ser observadas as prescrições que seguem. A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de projeto completo, incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Os taludes das frentes de escavação deverão ter inclinação adequada para manterem-se estáveis, bem como as alturas das bancadas deverão obedecer a limites seguros. Toda a superfície de escavação deverá ser o mais regular possível e ser provida de inclinações suficientes para se assegurar o escoamento de águas pluviais ou surgentes.

O plano de exploração deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. As licenças necessárias estarão a cargo da CONTRATADA. Depois de terminado o trabalho e a menos que indicado de outra forma pela FISCALIZAÇÃO, todas as áreas de trabalho e as áreas de empréstimo usadas pela CONTRATADA devem ser aplainadas e regularizadas de maneira a seguir a aparência natural da paisagem, de acordo com o disposto em projeto ou recomendado pelo SAAE.

As áreas em que ocorrer destruição, danos ou desfigurações como resultados das operações da CONTRATADA, devem ser reintegradas à paisagem local, sendo reparadas, replantadas e semeadas ou por quaisquer outras formas corrigidas.

Deverão ser executados os serviços finais e permanentes de tratamento superficial com plantio de vegetação rasteira e outros de porte e espécie variados, seguindo a tipificação local, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

Deverão também ser seguidas curvas de nível para o plantio da vegetação de porte e para valetamento de controle de erosão.

Mariana, 01/08/2023.

**Endereço**

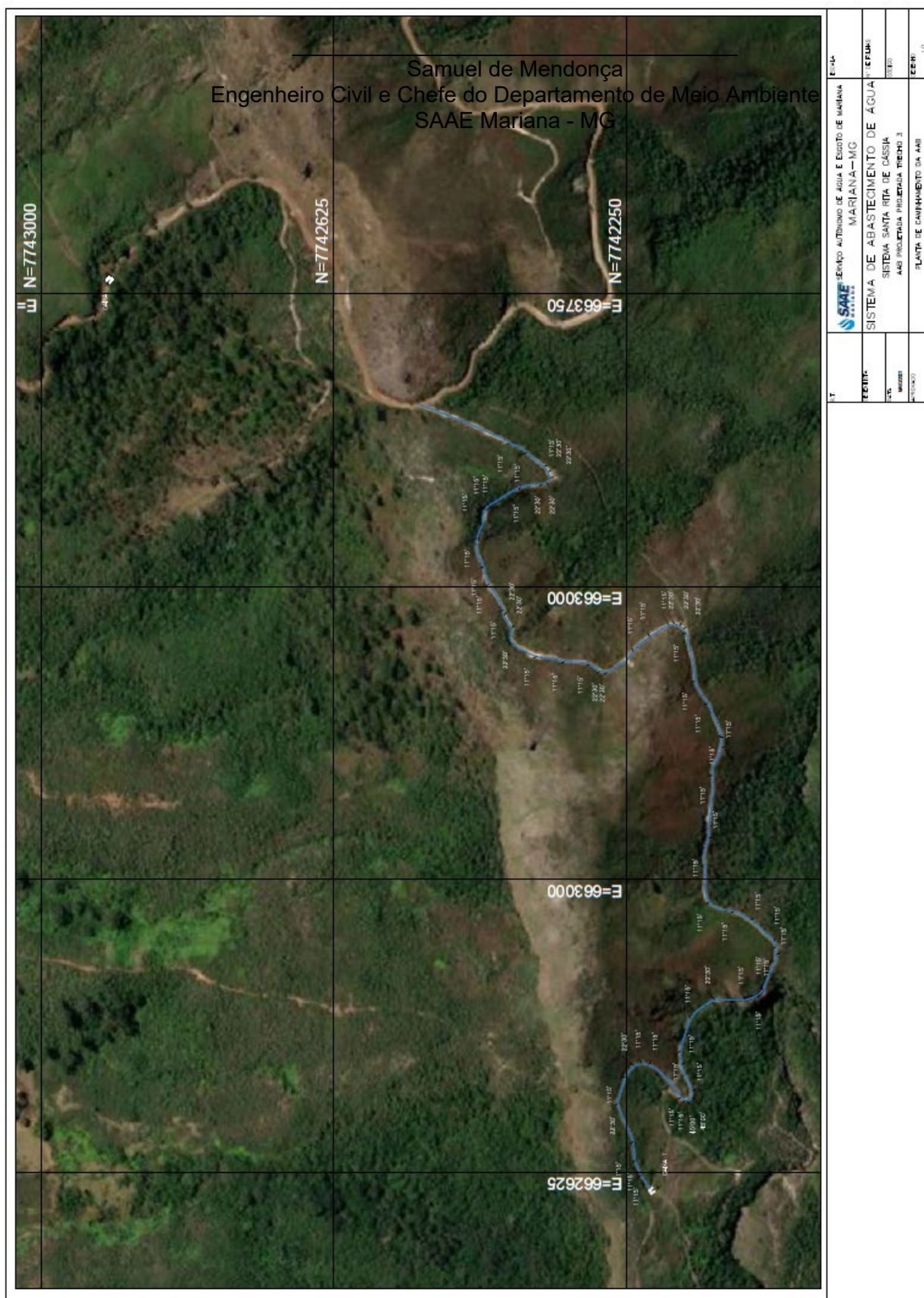
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

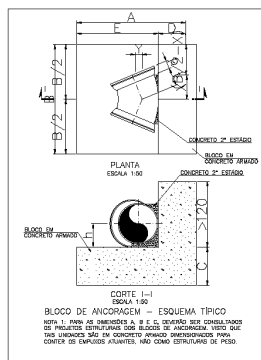
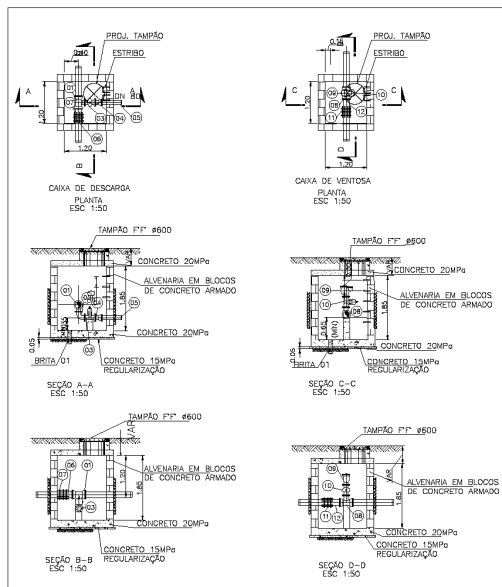


31 3558-3060



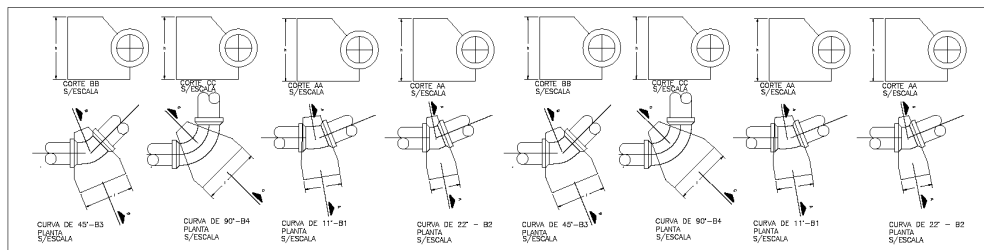
www.saaemariana.mg.gov.br



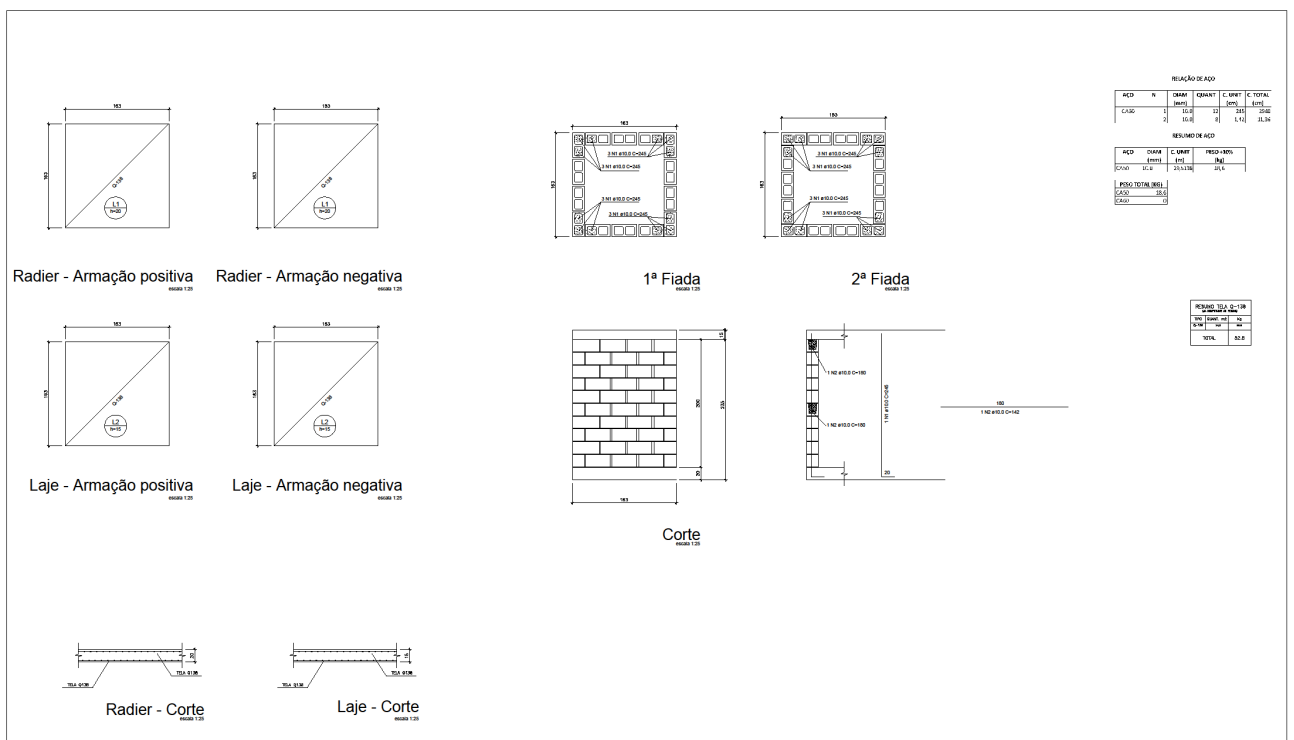


LISTA DE MATERIAIS – DESCARGA – CLASSE DE PRESSÃO PN 10					
ITEM	DN	dn	CLASSE PRESSÃO	DESCRIÇÃO	UNID. QUANT.
01	150	100	PN10	TE COM FLANGE E BOLSA JOS	U 1
02	100	—	PN10	CURVA 90° COM FLANGES	U 1
03	100	—	PN10	VÁLVULA DE GAVETA, COM FLANGES, COM CURVA DE BORRACHA, CORPO LONGO, TIPO EURO 21	U 1
04	100	—	PN10	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA	U 1
05	100	—	PN10	TUBO PONTA E BOLSA, CLASSE K7-L=1,20M	U 1
07	150	—	PN10	JUNTA DE DESMONTAGEM, COMPLETO COM TIRANTES	U 1
---	—	—	PN10	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675, PARA FLANGE 16X80	U 24
---	150	—	PN10	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE	U 03

LISTA DE MATERIAIS – VENTOSAS – CLASSE DE PRESSÃO PN 10					
ITEM	DN	dn	CLASSE PRESSÃO	DESCRIÇÃO	UNID. QUANT.
08	150	50	PN10	TE COM FLANGE E BOLSA JOS	U 1
09	50	—	PN10	VÁLVULA DE GAVETA, COM FLANGES, COM CURVA DE BORRACHA, CORPO LONGO, TIPO EURO 21	U 1
10	50	—	PN10	VENTOSA SIMPLES, EXTREMIDADE FLANGEADA	U 1
11	150	—	PN10	JUNTA DE DESMONTAGEM, COMPLETO COM TIRANTES	U 1
12	150	—	PN10	TODOS FLANGE PONTA FORO – L=0,30m	U 1
---	—	—	PN10	PARAFUSO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675, 16X80	U 08
---	150	—	PN10	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE	U 02



PROJ.	SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana	PROJ.
REVISÃO	SAAE	MARIANA-MG	REVISÃO
DATA	SAAE	SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA	DATA
PROJETO	SAAE	CAIXA DE PRESSÃO DE DESMONTAGEM E BLOCO DE ANCORAGEM	PROJETO



EL	SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA	ORCA
IDENTIFICAÇÃO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MARIANA - MG	PI 10/10
DATA	10/10/2010	SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA	0000
PROJETO	DESAFIO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ESTRUTURAL		0000



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - JULGAMENTO: 31/10/2023 - 08h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PREÇO TP Nº 003/2023, e apresentamos-lhes nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TRECHO 3 DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA CAPTAÇÃO SERRINHA, QUE ABASTECE O SISTEMA SANTA RITA DE CÁSSIA, EM MARIANA, MG, conforme especificado / quantificado no ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

SRS. LICITANTES, FAVOR RELACIONAR A PLANILHA QUANTITATIVA CONTIDA NO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTA, INDICANDO NÚMERO DO ITEM/ SERVIÇO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL. APRESENTAR TAMBÉM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

ResponsávelTécnico: _____ CREA/CAU: _____

ResponsávelLegal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. EST. _____

FONE/FAX: _____



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE, CONHECIMENTO E MÃO DE OBRA
DE MENORES**

1. Declaramos que nos responsabilizamos, para a TOMADA DE PREÇO **TP 003/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao SAAE de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 2. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação TOMADA DE PREÇO **TP 003/2023**.
 3. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual: 003.529.644-0048, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: TOMADA DE PREÇOS Nº, PROCESSO PRC Nº, homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de de de até de de, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

A(s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem

bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78

e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto -A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade



competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr....., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de TP Nº, PROCESSO PRC Nº, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b)** Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Localidade e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ - _____ CEP: _____, em cumprimento ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo ou qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade,
Afirmo a presente declaração.

Localidade e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, em ____/____/_____, representando a Empresa _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Localidade e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Assinatura do Responsável do SAAE Mariana

INSTRUÇÕES:

- a) Caso haja interesse na realização de visita técnica, esta deverá ser agendada pelo email diretoria@saaemariana.mg.gov.br.
- b) Este documento deverá ser apresentado no momento da visita técnica, para a pessoa responsável por conduzir a visita, que, após sua realização, atestará este através de assinatura. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.
- c) Este documento deverá ser apresentado no envelope de documentação ou obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ Representante Legal (devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado a obra referente ao objeto desta da **TP Nº 003/2023** e que assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório da **TP Nº 003/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Localidade e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Este documento deverá ser apresentado no envelope de documentação ou brigatoriamente, no ato da assinatura do contrato.